



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2017

**ADICIONA-SE O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI
ORDINÁRIA Nº 3579/2000.**

Art. 1º Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 1º da Lei Ordinária n. 3579/2000, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

Parágrafo único. A proibição não abrange os cães guia na forma da Lei Ordinária Municipal n. 3642/2001."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a referida emenda, tendo em vista a previsão contida na lei municipal 3642 de 2001, que autoriza a pessoa com deficiência visual à acessar qualquer lugar de uso coletivo, público ou privado. E ainda evitará que os usuários de cães guia sofram constrangimento ao ir na praia, vez que foram instaladas placas de advertência com relação à proibição de animais na areia da praia.

SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE JANEIRO DE 2017

MARCELO WERNER
VEREADOR - PCdoB